



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001142/2023-09

Unidade Gestora: 343007

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 948272, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA-IPHAN/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0008-48, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-080, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado pelo Superintendente do IPHAN-BA, o Sr. **HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, Salvador/BA, CEP: 40110-060, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pelo Reitor, o Sr. **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2022, publicado no DOU de 12 de Agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1367698, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se às disposições contidas, no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor e demais normas aplicáveis a espécie, além da Nota Técnica nº 30/2025/COADM IPHAN-BA/IPHAN-BA (SEI nº 6851537). mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a despesas com recursos humanos e materiais totalizando o valor do TED em R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais); e

1.1.2. Prorrogação o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada nº SIAFI 948272 - Conservação de bens móveis e integrados do patrimônio nacional e dos acervos histórico-artísticos das instituições parceiras Universidades Federal da Bahia e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de 31 de Dezembro de 2025 até a data de 31 de Dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Unidade Descentralizada até 120 dias para a apresentação da avaliação dos resultados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no sítio eletrônico oficial do IPHAN, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

3.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Salvador-Ba, 19 de Novembro de 2025.

HERMANO FABRÍCIO DE OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN/BA

Unidade Descentralizadora

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade Federal da Bahia

Unidade Descentralizada

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCUS PRADO DA SILVA

MATRÍCULA: 3148583

NOME: ANA CARLA BISPO DA SILVA SANTOS BONFIM

MATRÍCULA: 2088529



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/11/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz**, **Superintendente do IPHAN-BA**, em 21/11/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6898356** e o código CRC **AF83A243**.

Referência: Processo nº 01502.001142/2023-09

SEI nº 6898356